

Lei Nº 1.171/001

Autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma que indica, os recursos orçamentários alocados para concessão de incentivos compensatórios aos produtores de arroz do município, através de suas respectivas associações e/ou cooperativas, visando a implementação do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos vales do Jaguaribe e Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para os produtores de arroz do Município, através de suas Associações e/ou Cooperativas, os recursos oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura Irrigada do Estado do Ceará – SEAGRI, aportados pelo Tesouro do Estado, visando melhorar o sistema de uso das águas para irrigação, aumentando sua eficiência na agricultura irrigada pelo combate ao desperdício e incentivo a sua conservação, conforme diretrizes do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos Vales do Jaguaribe e Banabuiú.

Art. 2º - Os repasses de que trata o artigo precedente, destinam-se a incentivos compensatórios aos produtores que paralisarem o plantio do arroz no Município, conforme estabelecido no Convênio firmado com a SEAGRI.

Art. 3º - Os equipamentos de irrigação serão fornecidos, prioritariamente, aos produtores de arroz do Município que paralisarem o plantio desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128

CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4



cultura e atenderem aos demais pré-requisitos e critérios estabelecidos pela SEAGRI no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura. Inexistindo tais destinatários e havendo disponibilidade de equipamentos de irrigação, estes poderão ser fornecidos a outros produtores, de acordo com definições da SEAGRI..

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de Outubro de 2001.

Adler Primeiro Damasceno Girão PREFEITO MUNICIPAL